



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE COOFINANCIAMENTO DE AÇÃO EM  
ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS**

**CHANCELA - FIA - PROJETOS/PROGRAMAS/CAMPANHAS E OFICINAS**

**EDITAL CMDCA/FIATJ 004/2019**

1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS-SC, doravante denominado tão somente CMDCA TIJUCAS, por meio da gestora financeira do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente, Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tijucas, doravante simplesmente MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/CMDCA/2019, visando o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos integral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE FOMENTO, cujo objetivo é desenvolver as Políticas Públicas voltadas à criança e ao adolescente, financiando programas, projetos, campanhas e/ou oficinas com propostas inovadoras nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, cultura, esporte, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade conforme previsto ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. As propostas devem estar de acordo com o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONANDA137/2010, que estabelece sobre as ações desenvolvidas com o financiamento e aplicação dos recursos do FIA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos que deverão ser destinadas para ações governamentais e não-governamentais relativas ao:

- I - Desenvolvimento e execução de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, da Lei 13.019/2014, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III – Desenvolvimento e Execução de Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – Desenvolvimento e execução programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Desenvolvimento e execução de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI – Desenvolvimento e execução de ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal De Direito De Crianças E Adolescentes De Tijucas – CMDCA TIJUCAS, priorizará propostas nas áreas da saúde, educação, assistência social, arte, cultura, lazer, desporto e segurança do município de Tijucas, que desempenharão ações afirmativas e socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente de:

- a) Enfrentamento e combate às violências, exploração e abuso infanto-juvenil, físico ou psicológico;
- b) Enfrentamento à drogadição e criminalidade infanto-juvenil;
- c) Fortalecimento e resgate das relações familiares e comunitárias;
- d) Fomento e incentivo a Diversidade Cultural e Inclusão Cultural infanto-juvenil;
- e) Fomento e incentivo a Acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência;
- f) Fomento e incentivo ao protagonismo juvenil;
- g) Fomento e incentivo a educação ambiental de crianças e adolescentes;
- h) Fomento e incentivo a inclusão digital de crianças e adolescentes;
- i) Fomento e incentivo a qualificação profissional e inclusão juvenil ao mercado de trabalho;
- j) Fomento e incentivo a Guarda e Adoção Legal de crianças e adolescentes institucionalizados;
- k) Enfrentamento às demandas de Acolhimento Temporário Institucional ou Familiar;
- l) Fortalecimento dos atendimentos infanto-juvenis do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Tijucas;
- m) Fomento e execução de coleta de dados estatísticos, pesquisas, estudos de diagnóstico sobre a realidade municipal na área da infância e adolescência que fortaleça o sistema de atenção especial a crianças e adolescentes na rede de atendimentos.

1.2. Poderão participar as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) inscritas no CMDCA, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, comprovado por meio da própria inscrição no CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

1.3. Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento a criança e ao adolescente conforme previstos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

1.5. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do(s) envelope(s) e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.6. O(s) envelope(s), contendo a(s) proposta(s) de plano(s) de trabalho e demais documentos exigidos no item 12.1 deste EDITAL, incluindo uma cópia em versão digital (enviada no e-mail do CDMCA), no formato PDF, deverão estar lacrado(s), endereçado(s) nominalmente à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, com a referência:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHANCELA DE PROJETOS

N.º 004/CMDCA/2019

Nome da OSC:

1.7. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil:

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**24/09/2019 a 29/10/2019, de segunda a sexta feira, nos horários de 08h00min às 12h00min.**

**Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas, CREAS e CMDCATIJUCAS, localizado nesta cidade de Tijucas, na Rua José Joaquim Santana, snº, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88.200-000.**

1.8. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.9. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o seguinte:

**SITE PREFEITURA DE TIJUCAS SC/ SERVIÇOS/ CONSELHOS MUNICIPAIS/ CMDCATIJUCAS - <http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/conselhos-municipais>**

1.10. A OSC que participar do EDITAL deve ter registro no CMDCA, e estar em regular funcionamento e com suas obrigações legais junto ao CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS com vistas ao recebimento de recursos via FIA.

**2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. A finalidade deste Chamamento Público de livre concorrência para apresentação e avaliação de PROPOSTAS DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS de atendimento à política pública de direitos e defesa de crianças e adolescentes de Tijucas que poderão ser aprovadas e autorizados a realizar CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS INTEGRAL OU PARCIAL para custear as

suas ações. Posteriormente formalizada e confirmada a captação do recurso junto a conta bancária do FIA TIJUCAS, será celebrado o TERMO DE FOMENTO entre As partes Instituição autorizada, CMDCA Tijucas, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Tijucas, que garantirá a transferência de recursos de captação direta do FIA, para a execução da finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às organizações selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

4

2.2. Organizações Sociais Civis que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público receberão **RESOLUÇÃO DE CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS – FIA CHANCELA** expedida pelo CMDCA por meio de resolução específica, no prazo de 48h após o tramite legal recursal disposto neste edital, que autorizam o captador a buscar incentivos financeiros e doações de PF(pessoas físicas) e PJ(pessoas jurídicas) que descrevem a identificação da proposta aprovada, área de atuação, público alvo, contendo nome do projeto, valor total e prazo máximo de captação.

2.3. O presente EDITAL e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo deste chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.5. A seleção das propostas aprovadas para captação direta de recursos financeiros integral ou parcial, observará a ordem crescente de classificação de avaliação final emitida por Parecer de Classificação de Propostas Aprovadas do Edital CMDCA/FIATJ 004/2019.

2.6. Neste chamamento público não há limite de apresentação e aprovação de propostas, desde que atendam às exigências deste EDITAL, especialmente de seu ANEXO I.

2.7. A organização interessada em participar do chamamento público deverá apresentar a proposta de PLANO DE TRABALHO conforme ANEXO II.

### **3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

3.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a formalização de parcerias para a execução da proposta de ação afirmativa, aprovada previamente, que comprovarem a efetiva captação dos recursos financeiros a que se destina conforme este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo ser consideradas as diretrizes previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

### **4. DAS METAS DE ATENDIMENTO**

4.1. As metas de atendimento almejadas devem constar do ANEXO II – PLANO DE TRABALHO, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade no Município

4.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no TERMOS DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

4.3. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC a busca pelo atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXO II).

4.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual está designado mediante Resolução publicada no sítio oficial e no Boletim do Município, e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

A comissão especial de monitoramento e avaliação formada e nomeada pelo CMDCA por meio de Resolução 020/2019, devem atender as normas estabelecidas pelo § 2º, do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

## **5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS**

5.1.A Comissão Especial De Avaliação E Monitoramento De Projetos é o órgão colegiado responsável em receber, avaliar, julgar e monitorar as propostas do presente Chamamento Público, será composta pelos seguintes membros conforme RESOLUÇÃO CMDCA 020/2019 de 14/08/2019:

- 1) Bianca Bibiani Machado – Gestora do FIA
- 2) Cláudia Raitz BÜchele – Conselheiro CMDCA Governamental
- 3) Sara Nava – Conselheira Tutelar
- 4) Tannay Vaz Junior – Conselheiro Tutelar
- 5) Elizete De Souza – Conselheira CMDCA Não Governamental
- 6) Sandra Regina Pereira - Conselheira CMDCA Não Governamental

5.2. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando constatada a participação, nos últimos 02 (DOIS) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização participante do chamamento.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos financeiros para a celebração de TERMO DE FOMENTO, a serem formalizados por este EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, Lei Municipal nº2.736/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos das receitas relativas à captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

6.2. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo da Infância e Adolescência de Tijucas, da seguinte forma:

- a. Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento e execução integral da proposta aprovado nos termos deste EDITAL.
- b. Por meio de captação parcial e readequação orçamentária necessária

a execução e financiamento da proposta aprovado nos termos deste EDITAL.

6.3. Caso a organização da sociedade civil tenha aprovado em seu PLANO DE TRABALHO a aquisição equipamentos e materiais permanentes com recursos público provenientes da celebração desta parceria por serem necessários a execução da proposta, estes “Bens Duráveis” serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, nas hipóteses de sua extinção e/ou extinção da ação aprovada por este edital, nos termos do artigo 35, § 5o, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

6.4. A transferência bancária dos recursos financeiros captados na modalidade CHANCELA será executada de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO por meio de transação bancária online em conta corrente especificamente para a movimentação financeira exclusiva da proposta aprovada por este edital, sendo a organização favorecida a única responsável por sua correta aplicação e periódica apresentação de prestações de contas, conforme PLANILHA FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO da proposta aprovada.

6.5. Estão vedados pagamentos de qualquer espécie com recursos incentivados que não constem no Plano de Trabalho e Planilha Financeira e Orçamentária das propostas aprovada, salvo quando a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento emitir uma resolução de autorização de alteração de Plano de Trabalho em resposta ao requerimento de solicitação de modificação de objeto financeiro orçamentário que deverá constar a justificativa da necessidade da alteração.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

7.3. Os esclarecimentos e orientações prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

## **8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL**

8.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enviada e protocolizada por e-mail ao endereço eletrônico [cmdca@tijucas.sc.gov.br](mailto:cmdca@tijucas.sc.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá a CMDCA TIJUCAS, em decisão irrecorrível, que poderá ser precedida de manifestação técnica.

a) Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do CMDCA TIJUCAS poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou ao princípio da isonomia.

b) Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

8.3. Não será conhecida qualquer impugnação:

a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste EDITAL.

b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

8.4. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.

8.6. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO II deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos em PLANILHA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA a serem realizados na execução das atividades descritas;

II – Demais documentos listados no item 12.1 deste EDITAL.

9.2. Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS INTEGRAL OU PARCIAL.

## **10. DO PLANO DE TRABALHO**

10.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

10.2. A PLANILHA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA deve apresentar a estimativa das despesas e suas descrições específicas e deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) orçamentos ou cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação

disponível ao público.

10.3. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do ANEXO II deste EDITAL e deverão ser impressas em papel timbrado da Organização, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e assinadas por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

10.4. Um documento original escaneado e salvo com a extensão PDF deverá ser encaminhado como anexo a um e-mail identificando como Assunto: SIGLA DA OSC – NOME DA PROPOSTA – EDITAL Nº004/2019 CHANCELA FIA e enviado para o endereço eletrônico [cmdca@tijucas.sc.gov.br](mailto:cmdca@tijucas.sc.gov.br).

10.5. A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

## **11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

11.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste EDITAL.

## **12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO**

12.1. A fim de identificação da organização proponente desde o início do processo de seleção, serão parte integrante obrigatória das propostas os seguintes documentos comprobatórios:

I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei 13.019/2014 e suas alterações;

II – Cópia da Publicação no DOM da Resolução de Registro de Entidade junto ao CMDCA TIJUCAS.

III – Cartão de Inscrição de CNPJ da organização proponente, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da Osc;

IV – Cópia autenticada da Ata de eleição e Termo de posse da atual diretoria da organização proponente;

V – ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII devidamente preenchidos e assinados;

## **13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

13.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

a) Recepção e Avaliação da Conformidade das Propostas pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento com emissão de PARECER DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE PROPOSTA;

b) Referendo do CMDCA a respeito dos resultados avaliados pela Comissão de

Seleção;

c) Emissão de Resolução de homologação dos resultados do EDITAL CMDCA/FIATJ 004/2019 - CHANCELA.

d) Emissão da RESOLUÇÕES DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS - CHANCELA

13.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como a proposta poderá ser classificada para captação recursos integral ou parcial. As propostas serão classificadas por ordem crescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL.

13.3. Serão indeferidas as propostas das OSC's cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que estejam em execução e financiados pelo FIA Tijucas a 03 (três) anos consecutivos sem alteração de objeto.

13.5. Serão desclassificadas propostas que apresente PLANO DE TRABALHO idênticos a propostas pré-existentes de organizações similares á proponente já financiadas pelo recurso FIA que sugiram plágio ou suspeita de violação a direitos autorais.

## **14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dará início ao trabalho de abertura de envelopes.

14.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

14.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

14.4. Na identificação, em qualquer tempo, de falsificação, omissão ou inverdades de documentos e informações contidas na proposta aprovada acarretará na desclassificação imediata da autorização de captação de recursos financeiros diretas e Cassação da RESOLUÇÃO de Captação da proposta aprovada, submetidos a aplicação das sanções jurídicas e administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual dolo ou crime.

## **15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, incluindo a classificação definida no item 6.2 do



EDITAL, será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

## **16.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RESULTADO FINAL**

16.1. A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por Requerimento em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, enviadas e protocoladas por e-mail ao endereço eletrônico [cmdca@tijucas.sc.gov.br](mailto:cmdca@tijucas.sc.gov.br), no prazo de 3 dias após cada fase de divulgação.

16.2. Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos proposta originalmente apresentada.

16.3. Não serão reconhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.

16.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

## **17.DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

17.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ATA, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao CMDCA, para HOMOLOGAÇÃO.

17.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17.3. Para cada projeto aprovado, será emitido pelo CMDCA uma resolução para Captação de Direta de Recursos Financeiros – Chancela no valor total da proposta aprovada identificando que a cada recurso captado sofrerá uma retenção de 20% (vinte por cento) de seu montante que será utilizado em despesas autorizadas pelo CMDCA Tijucas que gerem garantia do direito de crianças e adolescentes.

17.4. A Captação Direta de Recursos Financeiros na modalidade CHANCELA das propostas aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados da publicação do resultado final deste Chamamento Público, conforme prevê a Conanda – resolução 137, artigo. 13 no § 4º.

17.5. Devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do CMDCA - FIA de Tijucas:

**BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 2723-5 - CONTA CORRENTE: 1.600-4**

**TITULARIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – SC.**

**CNPJ 20.506.370/0001-02**

11

17.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS com justificativa fundamentada pela organização no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estipulado para a captação estabelecida, enviado e protocolado por e-mail para o endereço eletrônico [cmdca@tijucas.sc.gov.br](mailto:cmdca@tijucas.sc.gov.br), que terá o prazo de até 10 dias para emitir o PARECER DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS após plenária extraordinária CMDCA TIJUCAS de apreciação e votação da pauta.

17.7. Para as propostas aprovados para Captação Direta de Recursos Financeiros que não captarem integralmente o valor constante no item 17.4, a OSC deverá apresentar a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, no prazo de vigência da RESOLUÇÃO DE CAPTAÇÃO DIRETA, o REDIMENSIONAMENTO DE EXECUÇÃO, METAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO PLANO DE TRABALHO correspondente aos recursos comprovadamente captados, conforme estabelece o artigo 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

17.8. Não sendo apresentado o REDIMENSIONAMENTO DE EXECUÇÃO, METAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO PLANO DE TRABALHO no prazo previsto nos itens anteriores, os recursos do projeto serão desvinculados do mesmo e revertidos ao CMDCA TIJUCAS

## **18.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

18.1. Para celebração do TERMO DE FOMENTO, pós-período de Captação de Recursos, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovarem que atendem aos requisitos dos artigos 33 e 34 da LEI FEDERAL Nº 13.019 apresentando especialmente:

A) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e emantem cadastro ativo há, no mínimo, 01 ano;

B) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou do objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

i. Instrumento similares firmados com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com empresa pública/privada/OSCs/corporações internacionais acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente/contratante ou organização beneficiada indiretamente; (Ex. Escolas, Conselhos Tutelares, Associação de Pais e Professores, Vara da Infância, CRAS, CREAS;

ii. Declaração de experiência anterior, emitida por Redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas e privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmados pelo representante legal ou estatutário, do concedente/contratante ou organização beneficiada indiretamente;

iii. Declaração, sob pena da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência previa da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

C) Comprovante de Capacidade Técnica e Operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. Disponibilidade de estrutura física e de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento e execução da proposta aprovada;

b. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c. Atestado de capacidade técnica, emitido pelo representante legal ou estatutário do concedente/contratante CMDCA ou Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas;

d. Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC pertinentes ao objeto da parceria;

e. Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

D) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

E) Cópia da ata da eleição e termo de posse autenticada e registrada;

F) Relação nominal atualizada do quadro de dirigentes da organização com a identificação individualizada das seguintes informações: Documentos Oficiais de Identificação - RG ou CNH com data e órgão de expedição, Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço completo de residência;

G) Cópias autenticadas do Registro Geral – RG e CPF, do presidente, tesoureiro e responsável técnico de execução da proposta aprovada.

H) Cópias dos Comprovaes de Residência do período do último mês dos dirigentes Presidente, Tesoureiro e Responsável Técnico da proposta da OSC;

I) Cópia do Comprovante de Residência da OSC pelo período de 03 (três) meses do endereço declarado como sede de funcionamento da organização;

J) Declaração emitida pelo Controle Interno da Prefeitura de Tijucas, sob pena da lei, de que a organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão público municipal e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

k) Declaração, emitida por dirigente da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

L) Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedação, previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

M) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá transferência financeira, contratação ou remuneração de servidor ou empregado público efetivo/temporário/comissionado a qualquer título, bem como a seus respectivos cônjuges/companheiros/parentes até segundo grau, em linha reta/colateral ou por afinidade, pela OSC, com os recursos derivados das decisões deste Edital.

N) Declaração, sob a pena da lei, de que não empregar crianças e adolescentes menores de 16 anos em trabalho salvo em condição de JOVEM APRENDIZ e menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

O) Comprovante de Inscrição atualizada no Conselho Municipal de direito de Crianças e Adolescentes de Tijucas.

P) Cópias das Certidões de negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União da OSC e dos representantes legais, presidente e tesoureiro da OSC, emitida no site; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

Q) Cópias das Certidões de Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais e à dívida ativa da OSC e dos representantes legais, presidente e tesoureiro da OSC, emitida no site [http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/25/Certid%C3%A3o\\_Negativa\\_de\\_D%C3%A9bitos](http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/25/Certid%C3%A3o_Negativa_de_D%C3%A9bitos);

R) Cópias das Certidões de Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais e à dívida ativa da OSC e dos representantes legais, presidente e tesoureiro da OSC, emitidas no site [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-037/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-037/contribuente/rel_cndcontribuente.faces);

S) Cópias das Certidões de Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC e dos representantes legais, presidente e tesoureiro da OSC, emitidas no site: <http://www.tst.jus.br/certidao;>

T) Cópia dos Certificados de Regularidade do FGTS da OSC, emitidos no site [https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.

18.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

18.5. As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes no prazo de 45 dias após ato autorizativo.

18.6. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO, entende-se por membro de Poder titular de cargo de estrutural a organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Nacionais, Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

18.7. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os membros integrantes dos conselhos de direitos e de políticas públicas.

18.8. Todas as Declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelos representantes legais, presidente e tesoureiro, e impressas em papel timbrado.

18.9. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

## **19. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

19.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE FOMENTO com o MUNICÍPIO a OSC que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Tijucas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

- a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

V. Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

## **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**20.1** A prestação de contas dos recursos financeiros e Relatório das atividades é de inteira responsabilidade do proponente e o não cumprimento acarretará suspensão do TERMO DE FOMENTO que será formalizada por Resolução CMDCA após 90 dias consecutivos de ausência de protocolo de prestação de contas e/ou justificativa de atraso. De acordo com a obrigatoriedade o instrumento Prestação de Contas:

- a) Será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser mensal;
- b) Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas;
- d) Será formalizada pelo preenchimento do FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO X) em 4 (quatro) vias originais assinados e protocolados por ofício endereçado ao presidente do CMDCA de Tijucas até 30 dias após a data do recebimento da parcela financeira (desembolso).

**20.2.** O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária referentes ao período de que trata a prestação de contas.

20.3. Caberá ao proponente ainda anexar fotos de diversos ângulos para comprovação da etapa executada e realizar vídeos para documentar a atividade, anexando a prestação de contas final. A prestação de contas seguirá também as diretrizes previstas na lei 13.019/2014 e instruções normativas do TCE/SC.

## **21.DOS ANEXOS**

Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

16

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III – MODELO DE PLANO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIENCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE MEMBROS DIRIGENTES ATIVOS DA OSC;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VEDAÇÃO POR VINCULO TRABALHISTA DE MEMBROS DE PODER;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DO ESPAÇO FISICO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA APROVADA;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO DA PROPOSTA APROVADA;

ANEXO X – FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E RELATÓRIO DE ATIVIDADES;

ANEXO XI – TERMO DE FOMENTO.

## **22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.1 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções;

22.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDCA TIJUCAS.

Tijucas, SC, 23 de setembro de 2019.

**Cláudia Raitz Buchele**  
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**  
**TERMOS DE REFERÊNCIA**

1. MODALIDADE DA PARCERIA será a celebração do TERMO DE FOMENTO, conforme definido no artigo 2º, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

2. OBJETO DA PARCERIA O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a execução de proposta de atenção especial ao direito de crianças e adolescentes conforme prioridades estabelecidas pelo CMDCA TJ, com captação direta de recursos financeiros na **MODALIDADE DE COOFINANCIAMENTO CHANCELA**, sob orientação do TCESC e respeitando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas Alterações.

17

2.1. As propostas devem contemplar obrigatoriamente, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas pelo menos um (02) das seguintes Políticas Públicas:

- I - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;
- II - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;
- III - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;
- IV - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;
- V - Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;
- VI - Infrequência e Evasão escolar;
- VII - Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);
- VIII - Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil (Alta Complexidade);
- IX - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos (Alta Complexidade);
- X - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- XI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;
- XII - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;
- XIII - Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;
- XIV - Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.

2.2. As prioridades de atendimento estabelecidas pelo CMDCA de Tijucas para as propostas apresentadas com execução prevista entre os anos de 2020 A 2022 EXPOSTAS NO QUADRO I:

## QUADRO I

ÁREAS DE ATUAÇÃO	Carga horária de Atendimentos	Nº Beneficiados
<b>Categoria 1 – Projetos e Programas</b> Educação e Qualificação Profissional, Educação Digital, Capacitação e/ou Treinamento Sobre Empreendedorismo	40 horas mensais	100 a 5000 Beneficiados
<b>Categoria 2 – Projetos, Programas e Campanhas</b> Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas E Áudio Visuais	40 horas mensais	100 a 5000 Beneficiados
<b>Categoria 3 – Projetos/ Programas e Campanhas</b> Educação Ambiental	40 horas mensais	100 a 5000 Beneficiados
<b>Categoria 4 – Projetos/Programas e Campanhas</b> Educação e Saúde e Prevenção (física e Mental)	40 horas mensais	500 a 5000 Beneficiados
<b>Categoria 5 - Projetos</b> Educação Física	40 horas mensais	500 a 5000 Beneficiados
<b>Categoria 6 – Projetos e Programas</b> Educação e Segurança	40 horas mensais	500 a 5000 Beneficiados
<b>Categoria 7 – Projetos e Programas</b> Resgate Cultural	40 horas mensais	100 a 500 Beneficiados
<b>Categoria 8 – Projetos/ Programas e Campanhas</b> Educação Musical/ Musicalização	40 horas mensais	100 a 5000 Beneficiados

3. VALOR DA REFERÊNCIA dos recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 2.736/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos dos recursos captados de forma direta pela modalidade CHANCELA junto ao FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS e das propostas aprovados para captação direta de recursos financeiros, considerando o acréscimo do percentual de retenção ao FIA-TJ, definido em 20% (vinte por cento) pela **Resolução CMDCA nº /2019**. Cada Plano de Trabalho definirá e detalhará os recursos financeiros necessários à sua execução, incluindo, se necessário, remuneração de equipe de trabalho, serviços, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, dentre outros, consoante os artigos 2º-A e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO será de acordo com a definição estabelecida pela OSC no Plano de Trabalho.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 De acordo com a Lei 807/1990 e suas alterações que regulam o CMDCA de Tijuca, o conselho tem por finalidade atender programas e ações voltadas aos atendimento Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijuca estabelecidas pelas Políticas Públicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade, assim como Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para aqueles que dela necessitam. Autorizando o município a destinar recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

5.2 Com o intuito de cumprir com suas prerrogativas o CMDCA Tijuca promove, por meio deste edital de chamamento público, a oportunidade de GARANTIR O DIREITO

AOS ATENDIMENTOS SOCIOEDUCACIONAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACORDO COM O ECA (Estatuto da criança e adolescentes).

**6. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos pelo FIA para a OSC será mensal, obedecendo o cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

**7. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como A PROPOSTA poderá ser classificada para captação integral ou parcial, pelo FIA. As propostas serão classificadas por ordem crescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação individual das mesmas pela Comissão especial de avaliação e monitoramento, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima prevista a seguir:

**QUADRO II**

ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO
I	Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos ao público que se destina, atividades propostas e resultados esperados - capacidade da equipe envolvida e do projeto no cumprimento do planejamento e metas do projeto apresentado	0 a 100 pontos
II	Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação e execução do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – Medidas de acesso a comunidade ao conteúdo produzido pelo projeto – Estratégias de divulgação das metas e etapas do projeto ao longo de sua execução (pré-produção, produção e pós-produção) visando transparência e visibilidade aos projetos financiados pelo FIA Municipal	0 a 100 pontos
III	Sustentabilidade do projeto (Analisar a continuidade após o fim da parceria - garantia de ações de continuidade sem incentivo do FIA – capacidade de encontrar novos parceiros para o financiamento do projeto	0 a 100 pontos
IV	Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) conforme Inciso I do Art. 15 da resolução 137/2010 do CONANDA	0 a 100 pontos
V	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	0 a 100 pontos
VI	Campanhas, Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0 a 100 pontos
VII	Campanhas, Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	0 a 100 pontos
VIII	Desenvolvimento de Campanhas, programas e projetos de comunicação, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0 a 100 pontos
IX	Campanhas, Programas e Projetos que atuem no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente – O projeto apresentado possui/possuirá parcerias que representem a necessidade de sua execução/aprovação. Promoverá a mobilização social e articulação com os diversos fazedores sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente.	0 a 100 pontos
X	Campanha, programa ou projeto com amplo espectro de ação, grande número de beneficiário diretos e ou indiretos	0 a 100 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO ALCANÇADA		1000 pontuação máxima

7.1. Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia de pontuação, considerando de 0 a 100 pontos:

**A) GRAU PLENO de expectativa de atendimento - 70 a 100 pontos e suas frações:**

Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação máxima 100,0.

**B) GRAU SATISFATÓRIO de expectativa de atendimento - 40 a 70 pontos e suas frações:** Texto com informações adequadas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação máxima 70,0.

**C) GRAU INSUFICIENTE de expectativa de atendimento - 0 a 40 pontos e suas frações:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação máxima 40,0.

7.2. Serão ELIMINADAS as propostas das OSC's:

- a) Cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;
- b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste EDITAL.
- c) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSC's que tenham obtido PONTUAÇÃO FINAL inferior a 400 pontos, considerando a proposta apresentada como Grau Insuficiente de expectativa de atendimento.

### 7.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) Na maior pontuação obtida no critério de julgamento II do Quadro II;
- b) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens I, III, IV e V dos Critérios de Julgamento do Quadro II;
- c) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens VI, VII, VIII, IX e X dos Critérios de Julgamento do Quadro II;
- d) Persistindo a situação de igualdade, para o desempate será considerado a entidade ou organização de assistência social o maior tempo de Registro no CMDCA conforme Caderno de Controle de Registro de Entidades.
- e) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito em favor da OSC com mais tempo de constituição;
- f) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

TIJUCAS, 23/09/2019

Cláudia Raitz Buchele  
Presidente CMDCA TIJUCAS

**ANEXO II**  
**PLANO DE TRABALHO DO EDITAL CMDCA 004/2019**

(apresentar em papel timbrado da entidade / OSC)

<b>1. DADOS INSTITUCIONAIS</b>
1.1. RAZÃO SOCIAL:
1.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA: CNPJ nº DATA DA INSCRIÇÃO NO CNPJ:
1.3. ENDEREÇO DA SEDE: (tipo de logradouro: rua, avenida, praça, nome da rua da osc, número da casa – bairro (sede da entidade))
1.4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (Descrever o endereço no qual será executado o projeto)
1.5. INFRAESTRUTURA EXISTENTE DISPONIVEL PARA EXECUTAR A PROPOSTA (Descrever detalhadamente cada ambiente existente e de que forma será utilizado na execução da proposta)
1.6. MUNICIPIO:
1.7. CONTATO TELEFONICO:
1.8. E-MAIL:
1.9. REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA DATA DE INSCRIÇÃO NO CMDCA RESOLUÇÃO Nº
1.10. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL NOME DO PRESIDENTE: RG:                      ÓRGÃO EXPEDIDOR:                      DATA DE EXPEDIÇÃO: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
1.11. IDENTIFICAÇÃO DO RT - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA NOME DO RT: PROFISSÃO: CONSELHO REGIONAL DE: INSCRITO SOB O REGISTRO Nº RG:                      ÓRGÃO EXPEDIDOR:                      DATA DE EXPEDIÇÃO: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
1.12. FINALIDADE ESTATUTÁRIA: (descrever brevemente as especificações constitucionais da entidade descritas em seu estatuto)

<b>2. DADOS DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA</b>		
2.1	Nome:	Função
Endereço:		
Email:		Telefone:
<b>3. PLANO DE TRABALHO</b>		
3.1. NOME DA PROPOSTA (Identificação)		
3.2. VIGÊNCIA DA PROPOSTA (Período de execução – não exceder 12 meses)		
3.3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição breve do objeto, público alvo e capacidade de atendimento sugerido para Termo de Parceria)		
3.4. PÚBLICO ALVO (capacidade máxima de atendimento, número de crianças e adolescentes que serão atendidas)		
<b>4. HISTORICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>		
(breve descrição da experiencia da instituição na execução da proposta e sua trajetória no atendimento a crianças e adolescentes)		
<b>5. DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO LOCAL</b> (descrição do problema levantado pela instituição que gerou A proposta)		
<b>6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b> (descrição justificativa pelo qual gerou a proposta)		
<b>7. OBJETIVO GERAL</b> (descrever de forma qualitativa e quantitativa o objetivo maior ou meta que a instituição pretende alcançar com a proposta)		
<b>8. OBJETIVOS ESPECIFICOS/METAS</b>		
(descrever detalhadamente cada objetivo especifico e/ou eixos “mensuráveis” que serão monitorados em cada etapa, que foram traçados para executar a proposta. Exemplo: 8.1. Atender á 500 crianças e adolescentes mensalmente nas aulas de artes marciais, 8.2. Garantir que metade dos atendidos seja meninas, 8.3. Garantir frequência de 100% dos inscritos,)		
<b>9. QUADRO PLANEJAMENTO DE OBJETIVOS/METAS</b>		
(quantitativo definido para comparação com o alcançado, cada meta deve possuir um período especifico de execução e uma especificação “um nome ou número de identificação” que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que		

possa ser acompanhado durante o período de sua execução, exemplo: avaliação inicial dos 500 atendidos, aquisição e manutenção de matérias ou instrumentos)

**Quadro Plano de Metas Mensais**

META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
8.1	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
8.2.	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
8.3.	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500

23

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES/ETAPAS E/OU ATIVIDADES** (detalhar as atividades que estão planejadas para cada mês de trabalho de execução da proposta, exemplo: 10.1. ATIVIDADE 1 – aulas de artes marciais modalidade, 10.2. ATIVIDADE 2 – aulas de corte e costura, 10.3. ATIVIDADE 3 – aulas de higiene bucal...)

AÇÃO	ATIVIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	10.1.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2	10.2.	x		x		x		x		x		x	

**11. QUADRO FUNCIONAL DA PROPOSTA** (detalhar os profissionais relacionados a cada atividade do quadro 10 , inclusive o RT Responsável Técnico Exemplo abaixo)

Nome	Formação	Atuação	Carga horária Mensal	Tipo de Contratação	Remuneração Mensal
JOÃO DE DEUS	EDUCADOR FÍSICO	PROFESSOR DE BOXE	8 HORAS	AUTONOMO	R\$ 1.000,00
MARIA JOÃO	COSTUREIRA	INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA	8 HORAS	MEI	R1200,00

**12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO**

(deve ser apresentada uma metodologia para o desenvolvimento de cada ação/etapa/atividade detalhando a metodologia estabelecida para cada proposta no cumprimento dos objetivos/metastabelecidas. Neste momento são definidas as referências subjetivas e objetivas, quantitativos e qualitativos, mensuráveis que serão utilizadas durante o monitoramento. EXEMPLO: 12.1. Aulas de corte e costura – Utilização do método de aprendizagem METODO DE CORTE CENTESIMAL, aplicando e demonstrando as técnicas relativas ao método de corte de tecidos para costura posterior - EXEMPLO - AULAS DE CORET E COSTURA – METODOLOGIA DE CORTE CENTESIMAL - O Método de Corte Centesimal é a primeira técnica de modelagem de roupas para tecido plano da empresa Corte Centesimal. A tradicional técnica de modelagem de roupas foi desenvolvida há mais de oito décadas por Carmem de Andrade Mello Silva)

**13. PLANEJAMENTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

(detalhar em planilha todos os custos de execução da proposta apresentada para atender ao público alvo e para o cumprimento de todas as ações/etapas/atividade propostas)

**14. CONTROLE E MONITORAMENTO**

(detalhar cada forma de mensuração que será utilizada para avaliar cada ação/etapa/atividade e compara-las às metas/objetivos traçados como marco zero. Neste momento é imprescindível relacionar os quadros 9 e 10. Exemplo: Meta 8.1 definia que serão atendidas 500 crianças e adolescentes de tijucas em aulas de corte e costura relacionados no quadro 9, propondo no quadro 10.2 a atividade 2 de aula de costura, com A Instrutora Maria João do quadro de Funcional executando 8 horas por mês de aulas. Isso poderá dar as seguintes informações: a) Para atender 500 crianças em 8 horas por mês o professor atendeu 63 alunos por hora aula executada; b) Para atender as 500 crianças a entidade teve um custo de mão de obra de R\$ 150,00 por hora de aula; c) Para atender a 63 crianças por aula, a entidade utilizou 64 agulhas de costura tamanho 2, 10 metros de tecido, 32 tesouras de tamanho grande, 63 escalas métricas de lona, etc... no custo de R\$2.350,00. D)O custo final de execução mensal é de R\$ 7,10 por aluno.)

2. Despesas com Mão de Obra	Mês previsto para a despesa												Valor Total	
	Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**15. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

(descrever detalhadamente todos os itens de consumo que serão utilizados na execução da proposta apresentada)

Item	Descrição detalhada do Item de Aquisição Futura	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1			0	0
2			0	0
	<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>

**16. PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO**

(detalhamento em planilha específica das despesas previstas em decorrência da execução da proposta)

1.Despesas com Insumos, materiais de custeio	Mês previsto para a despesa												Valor Total	
	Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2. Despesas com Mão de Obra	Mês previsto para a despesa												Valor Total	
	Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3. Despesas com Uniformes	Mês previsto para a despesa												Valor Total	
	Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4. Despesas Materiais de Divulgação	Mês previsto para a despesa												Valor Total	
	Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Orçamento Mês e Provisionamento de repasse</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**17. FONTE DE RECURSO – FIA TIJUCAS – MODALIDADE CHANCELA**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

17.1 FINANCIADOR 1 – CNPJ – VALOR DOADO

17.2. FINANCIADOR 2 – CNPJ – VALOR DOADO

(detalhamento dos doadores na modalidade chancela, identificação do CNPJ, valor prometido destinado para a proposta)

**18. PLANEJAMENTO REPASSE/DESEMBOLSO**

(detalhamento em planilha específica, do Planejamento financeiro de execução da proposta para provisionamento do repasse ou desembolso)

Planejamento Financeiro da Proposta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Provisionamento de repasse	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**19. PLANEJAMENTO DE MONITORAMENTO**

(detalhar por mês cada objetivos específico/metras desenhadas pela proposta e relacionar qual o número inicial “meta” e o número alcançado a cada mês)

ITEM	OBJETIVO ESPECIFICO/META	Mês	Meta	Executado
01		01	0	0
02		01	0	0
03		01	0	0
04		01	0	0
05		01	0	0
06		01	0	0
07		01	0	0
08		01	0	0
09		01	0	0
10		01	0	0
ITEM	OBJETIVO ESPECIFICO/META	Mês	Meta	Executado
01		02	0	0
02		02	0	0
03		02	0	0
04		02	0	0
05		02	0	0
06		02	0	0
07		02	0	0
08		02	0	0
09		02	0	0

20.

**21. AVALIAÇÃO**

(detalhar quais os indicadores sociais que serão analisados e avaliados durante o processo de monitoramento, que provam a eficiência, eficácia e efetividade do investimento proposto)

Indicadores de Impacto Social	Marco Zero	Mês de Referência	Meta Mês	Executado	Percentual de Impacto
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

---

Assinatura do Presidente da OSC

---

Assinatura do Tesoureiro da OSC

---

Assinatura do RT Responsável Técnico

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

28

(nome do presidente da OSC, CPF, RG) Presidente e (nome do tesoureiro da OSC, CPF, RG) Tesoureiro, na qualidade de Representantes Legais da OSC proponente, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a OSC (nome da organização) apresentou as prestações de contas de valores repassados e recebidos em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que, posteriormente foram devidamente aprovadas, não havendo nenhum apontamento ou parecer contrário a regularidade fiscal ou tão pouco, valor a ressarcir.

---

Assinatura do Presidente da OSC

---

Assinatura do Tesoureiro da OSC

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA,  
CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Declaro que a (identificação da OSC), sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2019 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

29

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios.

Tijucas, de                      de 2019.

---

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade (identificação da OSC):

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- não se encontra submetida aos efeitos de:
  - i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;
  - ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - iii) suspensão temporária da participação em chamamento público;
  - iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e
  - v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Tijucas, de de 2019

---

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da Entidade (identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC), sob as penas da lei, que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, efetivos ou temporários, inclusive Aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes e/ou a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

31

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedidor da Carteira de IdentidadeRG/RNE e número do CPF

Tijucas, de de 2019

---

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da Entidade (identificação da OSC), sob as penas da lei, que:

- 32
- nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
  - não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tijucas, de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA FISICA

33

(A OSC adotará uma das três alternativas abaixo, conforme a sua situação e excluirá as demais alternativas, bem como esta observação para a versão final da declaração).

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a Entidade (identificação da OSC):

**(Alternativa 1)**

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**(Alternativa 2 caso não o tenha em completo)**

Dispõe de condições de contratação ou aquisição com recursos próprios os ambientes e as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**(Alternativa 3 caso não o tenha em completo)**

Dispõe de parte das instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

Tijucas, de de 2019.

---

NOME DO PRESIDENTE DA OSC



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

34

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº ..... informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMI/2019 para a execução do Plano de Trabalho aprovado no Município de Tijucas, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): .....

Agência: .....

Conta Corrente: .....

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do TERMO DE FOMENTO, será realizada na referida conta.

Tijucas, de de 2019.

---

NOME DO PRESIDENTE DA OSC



## ANEXO IX

### TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° \_\_\_\_/2019 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel Büchele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 449.147, inscrito no CPF sob o nº 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC** inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02, neste ato representado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS** a **Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89** residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS**, neste ato representado pelo **Presidente do CMDCA a Sra. CLÁUDIA RAITZ BUCHELE, Brasileira, Divorciada, portadora do RG nº 1.929.482-4, inscrito no CPF 018.316.219-67, residente e domiciliada neste município**; e a OSC - Organização da Sociedade Civil **ASSOCIACÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.245.402/0001-31, situada a Rua **José JORGE, nº 100, Bairro centro, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC**, neste ato devidamente representada pelo seu **Presidente, Sra. HELENA GRAÇA, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portador do RG nº 5.224 SSP SC, inscrito no CPF sob o nº 590.911.509-97, residente e domiciliado na Rua Francisco Candido, nº 375, Bairro Centro, Tijucas SC**, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento de CAPTAÇÃO DIRETA (Chancela) de IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA DE BAIXA COMPLEXIDADE FUTURAS GERAÇÕES** com duração e execução entre 20/02/2021 A 20/12/2021 que recebeu classificação 3º lugar com 610 pontos na Resolução CMDCA \_\_/2020 resultante do EDITAL CMDCA 003/2019 - CHAMAMENTO PUBLICO DE COOFINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA \_\_/2019, que atenderá 1000 crianças e adolescentes nas unidades escolares do município durante período escolar na área de atuação **CAMPANHA DE BAIXA COMPLEXIDADE EDUCAÇÃO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 004/2019 – Coofinanciamento FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha habilitado pelo PARECER CEAM 002/2019, aprovado e classificado pelo PARECER CEAM 003/2019, formalizado pela RESOLUÇÃO 015/2019, que estabelece cofinanciamento por transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Tijucas com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Tijucas SC. Os serviços a serem prestados com o Coofinanciamento a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

**1.PROJETOS DE BAIXA/MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE:** Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias de atuação.

**2.PROGRAMAS DE BAIXA/MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE:** Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

**3.CAMPANHAS DE BAIXA/MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE:** Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

**4.OFICINASPROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE:** Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

## 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas N° \_\_\_\_ no total de **R\$ 0.000,00 (ZERO reais), parcelas MENS AIS iguais no valor de R\$ 0.000,00 (ZERO reais)**, constante no PLANO DE TRABALHO DE (n° DE DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N° \_\_\_\_ E READEQUAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

2.2. Para o exercício do segundo, terceiro e quarto trimestre de 2020, 2021 OU 2022, fica estimado o Valor Orçamentário e Financeiro referente ao projeto/ programa/campanha/oficna Aprovados pelo Edital 004/2019 de Chamamento Público para CHANCELA FIA Tijucas de R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais) oriundos de transferências legais atribuídas A ORIENTAÇÃO DO TCE SC QUANTO A CHANCELA DE PROPOSTAS pela Lei Municipal 1064/93 e 1811/2003 e dotações ESPECIFICA COMPLEMENTADA no Orçamento Municipal das verbas adicionais DE TRASNFERENCIA IRPJ CHANCELAR ENTRE OS ANOS DE 2019/2020/2021

### **3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC**

3.1. A OSC fica responsável em promover campanhas de arrecadação exclusiva à sua proposta aprovada, por meio da apresentação da RESOLUÇÃO DE CHANCELA e demonstrativos de resultados de parcerias anteriores. Esta modalidade de CHANCELA oportuniza as Instituições Privadas Pessoa Jurídica de todo o país, tornarem-se Investidores Sociais em nosso município.

3.2. A OSC não contribuirá financeiramente para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

37

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de desembolso/transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:

- a) A Transferência financeira da 1ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- b) A Transferência financeira da 2ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- c) A Transferência financeira da 3ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- d) A Transferência financeira da 4ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- e) A Transferência financeira da 5ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- f) A Transferência financeira da 6ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- g) A Transferência financeira da 7ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- h) A Transferência financeira da 8ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- i) A Transferência financeira da 9ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- j) A Transferência financeira da 10ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- k) A Transferência financeira da 11ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;
- l) A Transferência financeira da 12ª parcela autorizada será executada até o dia \_\_\_;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações e /ou prestações de contas, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

38

#### 4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 004/2019, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 004/2019– Fia CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

## **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 004/2019 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância da Proposta Aprovada, bem como das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

- a) pessoal permanente da conveniente.
- b) taxa de administração, de gerência ou similar;

- c) coffee-break e coquetéis de festividades e/ou comemorações;
- d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- e) alimentação, exceto quando exclusivamente para consumo das crianças e adolescentes e constante no Plano de Aplicação;
- f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
- g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
- i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
- l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
  - 1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
  - 2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
  - 3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
  - 4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
  - 5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
  - 6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 004/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

41

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 004/2019 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. AS PROPOSTAS APROVADAS deverão apresentar o documento READEQUAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, no período designado pelo Edital 004/2019 o sendo, portanto, obrigatória a apresentação das Prestações de Contas Parciais Mensais em até 30 dias após o recebimento do recurso financeiro.

6.2. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução DA PROPOSTA. De acordo com a legislação, o prazo final de execução da proposta é se dará até o dia 01 de FEVEREIRO de 2020.

6.3. Deverão compor à prestação de contas mensal, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

- a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
- b) Relatório Qualitativo e Quantitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais culturais que a proposta trouxe para o grupo,

c) Relato por escrito de (pelo menos) 5 pais das crianças e adolescentes beneficiadas quanto as melhorias nas habilidades socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de aprendizagem e participação da Proposta Aprovada,

d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA e protocolado até o trigésimo dia subsequente ao repasse financeiro, em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final. Todas as prestações de contas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento do CMDCA de Tijucas, que emitirá PARECER DE REGULARIDADE MENSAL E AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DA PARCELA SEGUINTE ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social.

42

6.4. Os Relatórios de Monitoramento das Ações desenvolvidas deverão ser mensalmente até o quinto 30º dia subsequente ao recebimento do repasse financeiro e, a partir desta apresentação inicial, seguir sequência de apresentação mensais para análise do CMDCA Tijucas.

6.4.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, suas imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 11/11/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 004/2019 – Fia CHANCELA CMDCA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

43

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir ao Controle Interno o PARECER MENSAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO DE PROXIMA PARCELA após análise da prestação de contas MENSAIS, com base na Planilha RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Financeiro/Orçamentário aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

## **12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS 015/2019. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, -- de ---- de 20--.

Eloi Mariano Rocha  
Prefeito Municipal de Tijucas



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**  
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



Bianca Bibiani Machado  
Secretaria Municipal de Assistência Social

46

Cláudia Raitz Büchele  
Presidente do CMDCA Tijucas

Helena  
Representante da OSC